



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março 1915

CNPJ 31.776.529/0001-25

Av 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu, ES, CEP 29690-000.

E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

MINUTA DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, e em estrita conformidade com o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2022, de 27 de setembro de 2022, consolidado com suas retificações (Retificação I, de 13 de outubro de 2022; Retificação II, de 21 de novembro de 2022; e Retificação III, de 24 de abril de 2023), e considerando o Resultado Final do Concurso Público, bem como a Portaria nº 038/2025, de 30 de maio de 2025, que formalizou a prorrogação da validade do certame, TORNA PÚBLICA a convocação para nomeação do(a) candidato(a) devidamente aprovado(a) no cargo de Contador, conforme os termos especificados abaixo:

1. DO CANDIDATO CONVOCADO:

Após a devida homologação do resultado definitivo do Concurso Público, fica convocado(a) para fins de nomeação no cargo de Contador o(a) seguinte candidato(a):

- **Cargo:** Contador
- **Nome Completo:** MIKAEL COVRE CORRÊA DA SILVA
- **Número de Inscrição:** 193
- **Classificação Final:** 1º (Primeiro) lugar na Ampla Concorrência
- **Nota Final Obtida:** 59

2. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março 1915

CNPJ 31.776.529/0001-25

Av 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu, ES, CEP 29690-000.

E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Conforme o item 1.3 do Edital nº 01/2022, o prazo de validade do Concurso Público foi inicialmente estabelecido em 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

A validade do certame foi prorrogada por igual período, ou seja, por mais 2 (dois) anos, através da Portaria nº 038/2025, assinada em 30 de maio de 2025 pelo Excelentíssimo Senhor Cristian Casagrande Hanstenreiter, Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE CONTADOR:

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá atender a todos os requisitos e condições para investidura no cargo pretendido, conforme detalhado no subitem 11.5 do Edital nº 01/2022. São eles:

- **Nacionalidade:** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "a").
- **Idade Mínima:** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "b").
- **Escolaridade e Habilitação Específica:** Atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo de Contador, conforme determinando no subitem 2.1 do Edital nº 01/2022. Especificamente para o cargo de Contador, o requisito é:

"Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no respectivo órgão de classe e de 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação."

- **Aptidão Física e Mental:** Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial, a ser realizada por profissionais credenciados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março 1915

CNPJ 31.776.529/0001-25

Av 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu, ES, CEP 29690-000.

E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Câmara Municipal (Edital nº 01/2022, subitem 11.3 e 11.5, alínea "d").

- **Obrigações Militares:** Estar quite com o Serviço Militar, se for do sexo masculino (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "e").
- **Obrigações Eleitorais:** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "f").
- **Regularidade de CPF:** Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "g").
- **Direitos Cíveis e Políticos:** Estar no gozo dos direitos cíveis e políticos (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "h").
- **Antecedentes Criminais:** Não registrar antecedentes criminais, nos termos da Lei Municipal nº 1.319/2011 (Edital nº 01/2022, subitem 11.5, alínea "i").

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para formalização da nomeação e posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em original e cópia, os documentos listados no subitem 11.4 do Edital nº 01/2022:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Título de Eleitor (frente e verso);
- c) Comprovante da última votação;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de escolaridade – Diploma, Histórico ou Declaração atualizada (se o diploma estiver em vias de registro);
- g) Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
- h) Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) CPF do cônjuge (se for o caso);
- k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- l) CPF dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Comprovante de registro em conselho de classe (CRC-ES), sendo carteirinha (frente e verso) ou declaração emitida pelo conselho, comprovando situação válida do registro;
- o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Atenção: O subitem 11.6 do Edital nº 01/2022 enfatiza que "Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março 1915

CNPJ 31.776.529/0001-25

Av 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu, ES, CEP 29690-000.

E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas", sendo mandatório a apresentação de originais e cópias no ato.

5. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá seguir os prazos e procedimentos abaixo, sob pena de perda do direito à vaga, conforme o subitem 11.8 do Edital nº 01/2022:

5.1. Prazo para Apresentação Inicial e Entrega de Documentos:

O(A) candidato(a) MIKAEL COVRE CORRÊA DA SILVA terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, para comparecer à Câmara Municipal de Itaguaçu a fim de apresentar os documentos listados no item 4 e iniciar os procedimentos para a realização da inspeção médica oficial. Este prazo é fundamental para a validação da manifestação de interesse na vaga e o cumprimento das etapas preliminares à nomeação.

5.2. Prazo para Posse: Após a publicação do ato de nomeação, o(a) candidato(a) deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

5.3. Prazo para Entrada em Exercício: Após a posse, o(a) servidor(a) terá o prazo de **15 (quinze) dias** para entrar em efetivo exercício das atribuições do cargo de Contador.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao seguinte local e horário para dar início aos procedimentos:

- **Local:** Sede da Câmara Municipal de Itaguaçu – ES.
- **Setor Responsável:** Secretaria da Câmara Municipal.
- **Endereço:** Avenida 17 de Fevereiro, nº 324 - Centro, Itaguaçu - ES, CEP 29690-000.
- **Horário de Atendimento:** Das 08h30min às 14h00min (horário oficial de Brasília-DF), em dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ADICIONAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março 1915

CNPJ 31.776.529/0001-25

Av 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu, ES, CEP 29690-000.

E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

- **7.1. Consequências da Não Apresentação ou Não Cumprimento:** O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo improrrogável estipulado no item 5.1 deste Edital de Convocação, a não apresentação da totalidade da documentação exigida (original e cópia), a não comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo, a não realização da inspeção médica oficial ou qualquer outra falha no cumprimento das exigências do Edital nº 01/2022, implicará na automática e irrevogável renúncia tácita à vaga. Nesses casos, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a) e eliminado(a) do certame, e a vaga será oferecida ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovação do respectivo cargo, seguindo rigorosamente a ordem classificatória (Edital nº 01/2022, subitem 11.8).
- **7.2. Atualização de Dados Cadastrais:** É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados cadastrais atualizados junto à Câmara Municipal de Itaguaçu durante todo o prazo de validade deste Concurso Público, visando sua possível convocação e quaisquer comunicações pertinentes (Edital nº 01/2022, subitem 12.2).
- **7.3. Publicidade da Convocação:** As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaguaçu: <https://www.camaraitaguacu.es.gov.br/> (Edital nº 01/2022, subitem 12.13).
- **7.4. Informações Adicionais:** Para quaisquer dúvidas ou informações adicionais, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itaguaçu nos horários de atendimento indicados.

Itaguaçu - ES, 27 de junho de 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu